

DECRETO N.º 034/2021

EMENTA: Dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo corona vírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 030, de 08 de julho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itapissuma;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com as medidas restritivas adotadas no Município de Itapissuma;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 01 de setembro de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município de Itapissuma, que trata do retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto no Decreto Estadual de nº

50.924, de 02 de julho de 2021 e demais disposições do Governo do Estado neste sentido;

Art. 2º O expediente administrativo da Sede desta Prefeitura Municipal e demais secretarias, voltará para o horário de funcionamento das 07:00hrs às 13:00hrs, de segunda a sexta feira, com o retorno do atendimento voltado ao público em geral, contudo, continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal.